



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 776/2025 v.2

COMPRASGOV: Nº 90776/2025 v.2

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**, conforme processo E-DOCS nº **2025-S4RL1**, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e alterações, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **NEGP – Patrimônio** em Vitória – ES e participação do **HEMOES – Hemocentro Coordenador** em Vitória – ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **Grupo Único**, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120 – Órgão Gerenciador**

1.4 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 12.907.628,24 (doze milhões novecentos e sete mil seiscentos e vinte e oito reais vinte e quatro centavos).**

1.5 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.8 - Data da sessão pública: **17 de dezembro de 2025; às 09h.**

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.301.0061.2037**, Elemento de Despesa no **4.4.90.32.00 e/ou 4.4.90.52.00 e/ou outra natureza de despesa a ser** definida Fonte: **1500100200 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações dos art. 4º, § 1º, e § 2º, da Lei 14.133/2021**. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o grupo em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, 04 de dezembro de 2025

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA

Agente de Contratação – Pregoeiro – CPL SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de bem permanente: Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico, Bomba Sucção e fotopolimerizador destinados para Fortalecer a atenção primária dos municípios capixabas e unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Conjunto odontológico, kit de mão, compressor odontológico, bomba de Sucção e fotopolimerizador, destinado a procedimentos clínicos e cirúrgicos odontológicos, com especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo.
Modalidade de Licitação e Base	Pregão Eletrônico - Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Legal:	conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 12.907.628,24 (Doze milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação ocorrerá no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2025:	UG: 44901 Gestão: 440901 Programa de Trabalho: 10.301.0061.2037 / 10.302.0061.1051 Elemento de Despesa: 4.4.90.32.00 e/ou 4.4.90.52.00 Fonte: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GETA/NEGP/PATRIMÔNIO
Prazo estipulado para entrega:	60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Comissão - Estadual De Padronização De Equipamentos Médicos Hospitalares - CEAPEH (27) 3347-5715, E-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	ceapeh@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 005, 28/11/2025.
Equipe: Fiscal / Gestor da Ata.	Gestor: Comissão Estadual De Padronização De Equipamentos Médicos Hospitalares - CEAPEH Contato: (27) 3347-7515 E-mail: ceapeh@saude.es.gov.br Fiscal: Os fiscais para o recebimento e ateste da nota fiscal serão designados pela direção de cada unidade hospitalar que receberá o objeto
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor preço por grupo de itens.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo de Itens.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	Sim. A verificação de amostras dos equipamentos odontológicos é necessária para assegurar que os itens ofertados pelos fornecedores atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Termo de Referência, bem como para confirmar sua funcionalidade, desempenho e conformidade com os requisitos operacionais exigidos pela Administração. A avaliação in loco, em usuários que já utilizam o mesmo modelo dos equipamentos propostos, permite aferir a qualidade real do produto, sua confiabilidade e adequação ao uso rotineiro nos serviços de saúde, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança do investimento público.
Será permitido a Adesão	Sim.
Será permitida a participação de Empresas em Consórcio	Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste processo é o registro de preços para aquisição de conjunto odontológico, kit de mão, compressor odontológico, bomba sucção e fotopolimerizador, destinado às atividades assistenciais das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde (SESA) e do Hemocentro do Espírito Santo (HEMOES). O equipamento é essencial para atender às demandas de atendimento odontológico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para a modernização das unidades, conforme especificações, requisitos e exigências descritas no Termo de Referência.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A contratação em questão está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na Nota Técnica nº 70/2025, que fundamenta a necessidade e os quantitativos propostos para a presente aquisição. O documento foi elaborado pelos setores competentes SESA/SSAS/GEPORAS/NEAE/RASB, conforme disposto no documento e-docs 2025-3X9VNG.

4.4 O objetivo da contratação é assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos odontológicos modernos e adequados, essenciais para o atendimento clínico seguro, eficiente e de qualidade, contribuindo para a expansão e consolidação dos serviços de saúde bucal oferecidos nas unidades de saúde estaduais e municipais do Espírito Santo.

4.5 O agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos odontológicos e de seus componentes, o que simplifica os processos de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento das equipes profissionais e gestão de estoques, além de possibilitar a aquisição em blocos, conforme a demanda das unidades, assegurando ganhos de escala, eficiência operacional e economicidade.

4.6 A opção pela adoção do Registro de Preços de bens permanentes deve-se ao fato de este sistema permitir contratações futuras de forma ágil, com preços previamente registrados, garantindo flexibilidade, redução de custos e atendimento contínuo às unidades de saúde, sem a necessidade de instauração de novas licitações a cada aquisição individual.

4.7 Não se trata de prestação de serviço de natureza continuada, mas de fornecimento de bens permanentes, destinados a equipar unidades de saúde estaduais e municipais para o fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde.

4.8 Houve a observância aos princípios:

4.8.1 Da Padronização: os equipamentos foram definidos com base em requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança, assegurando uniformidade e eficiência no uso pela rede de saúde.

4.8.2 Do Parcelamento: considerou-se a possibilidade de parcelamento, contudo, pela natureza interdependente dos itens e pela necessidade de compatibilidade técnica, optou-se pelo agrupamento em lote único, nos termos do art. 46 da Lei 14.133/2021.

4.8.3 Da Responsabilidade Fiscal: o processo respeita os limites e condições estabelecidos na legislação fiscal, assegurando planejamento orçamentário e compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.9 Será obrigatório ao proponente apresentar proposta para a integralidade do quantitativo previsto neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 O objeto da contratação compreende o fornecimento de Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico, BOMBA SUCÇÃO e fotopolimerizador, destinados ao atendimento clínico e diagnóstico dos pacientes nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), visando o fortalecimento da Atenção Primária e a ampliação da oferta de serviços odontológicos à população capixaba.

5.2 A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, garantia e suporte técnico, bem como o treinamento dos profissionais de saúde responsáveis pela operação dos equipamentos.

5.3 Ciclo de Vida da Solução

- **Aquisição:** fornecimento dos equipamentos odontológicos conforme quantitativos definidos e especificações técnicas padronizadas.
- **Instalação e Configuração:** montagem, instalação elétrica/hidráulica e testes de funcionamento, assegurando pleno desempenho.
- **Operação:** utilização em procedimentos clínicos e odontológicos, com monitoramento contínuo do desempenho e da segurança do paciente.
- **Treinamento:** capacitação dos profissionais de saúde para operação correta, manutenção básica e protocolos de biossegurança.
- **Manutenção:** serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração periódica, garantindo confiabilidade e prolongamento da vida útil.
- **Descarte ou Substituição:** procedimentos seguros de desativação ou substituição dos equipamentos ao final de seu ciclo de vida, em conformidade com normas ambientais e regulatórias.

5.4 Requisitos Mínimos dos Equipamentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1. Conjunto Odontológico

- Estrutura ergonômica, resistente e de fácil higienização.
- Unidade odontológica com equipo, mocho, refletor de LED e cadeira com múltiplos movimentos.
- Sistema de água e ar comprimido integrado, com dispositivos anti-refluxo.

2. Kit de Mão Odontológico

- Contra-ângulo, micromotor e peças de mão de alta e baixa rotação, com conexão universal.
- Materiais autolaváveis e compatíveis com protocolos de esterilização.

3. Compressor Odontológico

- Capacidade compatível com a demanda dos equipamentos.
- Baixo nível de ruído e sistema de secagem do ar.
- Reservatório com tratamento interno anticorrosão.

4. Bomba de Sucção

- Potência adequada para sucção contínua em procedimentos clínicos.
- Sistema de filtragem e descarte seguro, atendendo normas ambientais e sanitárias.

5. Fotopolimerizador

- Equipamento portátil, ergonômico e de fácil manuseio.
- Fonte de luz LED de alta intensidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Comprimento de onda entre 440 nm e 490 nm, compatível com resinas compostas odontológicas.
- Intensidade luminosa mínima de 1.000 mW/cm² e máxima de 2.000 mW/cm².
- Modo de operação contínuo e/ou pulsado, com temporizador ajustável (mínimo de 5 a 40 segundos).

6. Durabilidade e Suporte Técnico

- Vida útil mínima garantida pelo fabricante.
- Assistência técnica autorizada e fornecimento contínuo de peças de reposição.
- Suporte especializado para manutenção e atualização tecnológica.

7. Segurança e Biossegurança

- Equipamentos compatíveis com normas da ANVISA e ABNT.
- Materiais resistentes a processos de desinfecção e esterilização hospitalar.

5.5 A solução deve permitir a ampliação do parque de equipamentos odontológicos, conforme novas demandas das unidades hospitalares, garantindo padronização e otimização de recursos durante todo o ciclo de vida.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 A presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços de Bens Permanentes para fornecimento de Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico, Bomba de Vácuo e fotopolimerizador, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO UNICO							
ITEM	CÓD. SIADE S	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO CATMAT	UN	PARTÍCI PE	SESA	QUANT. TOTAL
					HEMOES		
1	0288244	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COMPONENTE ADICIONAL: MOCHO; EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA E 6 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E PINTURA EM TINTA EPÓXI.; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: BASE DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVIVÉL, BI ARTICULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: VISCO ELÁSTICO.; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES,	UN		156	156



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			SERINGA TRÍPLICE;				
2	028822 4	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1 C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS; TROCA DE BROCAS POR PLUSH BOTTON; CABEÇA PADRÃO.; COMPONENTE: CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 335.000 RPM; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);		1	156	157



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3	028838 9	413213	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO CERCA DE 28,5 L; VOLTAGEM: 220 V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 17000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1 CV;			156	156
4	028840 7	612618	BOMBA SUÇÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; COMPONENTES: FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR; POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; TENSÃO: 110/220 V.			156	156
5	473445	473445	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR;			156	156



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			TIPO: LED;				
--	--	--	-------------------	--	--	--	--

6.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e suas alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais, prevalecerá o que estiver registrado no Termo de Referência anexo I-A.

6.5 A aquisição de conjunto odontológico, kit de peças de mão, compressor odontológico, bomba de sucção e Fotopolimerizador justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados nas unidades hospitalares e de saúde. Tais equipamentos são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos e terapêuticos, permitindo diagnósticos precisos e intervenções em tempo adequado, essenciais para o atendimento eficaz e seguro da população.

6.6 A demanda foi prevista considerando a viabilidade de guarda e armazenamento adequado dos equipamentos durante todo o período de aquisição, de modo a preservar a integridade dos bens e evitar sua deterioração, garantindo que o investimento público seja protegido e corretamente utilizado.

6.7 O objeto encontra-se padronizado, observando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, de forma a:

- Garantir interoperabilidade com equipamentos já existentes;
- Uniformizar o parque tecnológico;
- Reduzir custos com treinamento, manutenção e peças de reposição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.8 A padronização atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I, II, III, §1º e §2º, ou em documento oficial de padronização emitido pela autoridade competente, garantindo que a especificação do bem esteja alinhada às normas legais e regulatórias aplicáveis.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 O fornecedor deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como a utilização de materiais recicláveis nas embalagens, a redução de resíduos e a logística reversa das embalagens e equipamentos, quando aplicável.

7.1.1.2 Os equipamentos ofertados deverão possuir certificações ou comprovação de eficiência energética e/ou de baixo consumo, bem como atender às normas técnicas de segurança e de proteção ambiental vigentes, priorizando tecnologias que reduzam impactos ambientais.

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Após a validação dos documentos de habilitação técnica, a equipe técnica, representada pela Comissão, realizará visita técnica para verificação do atendimento do objeto ofertado às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I-A.

7.2.1.1 A empresa adjudicatária provisória deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar pelo menos um **(01)** usuário ativo, localizado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

em território nacional, que utilize exatamente o mesmo modelo dos equipamentos propostos.

7.2.1.2 Para fins de comprovação do desempenho, experiência prévia e confiabilidade dos equipamentos ofertados, as referências apresentadas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) órgão/empresa usuária;
- b) contato institucional;

7.2.1.3 A Administração (SESA) selecionará, a seu exclusivo critério, uma (01) das referências indicadas, para onde será realizada a visita técnica de comprovação da amostra in loco. A visita terá data e horário informados ao fornecedor por mensagem no sistema e sua realização poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Serão avaliados, no local indicado, os seguintes itens:

- a) Consultório Odontológico;
- b) Conjunto Acadêmico Uso Odontológico;
- c) Compressor de Ar Odontológico;
- d) Bomba Sucção Odontológica;
- e) Fotopolimerizador.

7.2.3 A verificação das amostras ocorrerá no endereço do cliente selecionado pela Administração dentre as opções apresentadas pelo fornecedor, ficando o interessado responsável por garantir o pleno acesso da equipe avaliadora aos equipamentos.

7.2.4 É facultada a prorrogação do prazo para apresentação das opções de clientes ou para realização da visita, desde que solicitada de forma fundamentada no chat do sistema, antes do término do prazo estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.5 A proposta será recusada caso:

- a) o fornecedor deixe de apresentar pelo menos 01 (uma) opção de usuário no prazo estipulado, sem a observância do item 7.2.4;
- b) a Administração não consiga realizar a visita por indisponibilidade ou negativa do usuário indicado;
- c) a visita não ocorra por motivo imputável ao fornecedor;
- d) os equipamentos verificados, no usuário selecionado pela Administração dentre as opções apresentadas, apresentarem desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, hipótese em que o fornecedor será imediatamente desclassificado, não sendo necessário realizar visitas às demais opções remanescentes.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a conformidade entre as especificações previstas no Termo de Referência e aquelas constantes no manual operacional do equipamento ofertado (registrado na ANVISA), bem como a verificação física posterior para confirmação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

7.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.8 Se os equipamentos verificados no usuário indicado pelo primeiro classificado não forem aceitos, a Administração procederá à análise da proposta do segundo classificado, que deverá seguir o mesmo procedimento: indicação de pelo menos 01 (um) usuário ativo no território nacional para visita e avaliação dos equipamentos. O processo seguirá sucessivamente até a verificação de um conjunto que atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2.9 Os equipamentos disponibilizados pelos clientes indicados serão considerados protótipos para fins de verificação, podendo ser manuseados pela equipe técnica,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

não gerando ao fornecedor direito a ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

7.2.10 Por se tratar de avaliação in loco, não haverá recolhimento de amostras, ficando dispensado o prazo previsto para retirada dos itens.

7.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3 Participação de Empresas em Consórcio

7.3.1 Não haverá participação de empresa em consórcio pois a aquisição é um processo simples e direto, não demandando a cooperação entre múltiplas empresas para sua execução.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Não se aplica.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 Conforme o disposto no Artigo 27, inciso IX, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e suas alterações, os resultados decorrentes da presente contratação serão avaliados com base nos seguintes critérios:

7.5.2 Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, conforme cronograma definido no contrato;

7.5.3 Conformidade técnica dos Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo entregues, segundo as especificações do Termo de Referência e demais anexos contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.4 Regularidade na apresentação dos documentos exigidos, incluindo certificados de garantia, laudos técnicos e manual do usuário em língua portuguesa;

7.5.5 Funcionamento adequado dos equipamentos após instalação, com emissão de relatório técnico pela equipe responsável na unidade recebedora;

7.5.6 Atendimento das exigências de sustentabilidade descritas no item 7.1 deste instrumento;

7.5.7 Atendimento da assistência técnica e cumprimento do prazo de resposta para manutenção corretiva, conforme definido em contrato.

7.6 Subcontratação

1.1. 7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.12 - 7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.7.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.7.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7.7.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de 2025-BB418J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 15:06 PÁGINA 7 / 28 declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo máximo para entrega e instalação definitiva dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou do início da vigência contratual, conforme o caso.

8.1.2 O prazo para fornecimento dos insumos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Demandante	Endereço
-------------------	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

SESA	Av. Leitão da Silva, nº 1959, Itararé, Espírito Santo, CEP: 29.047- 575- Vitória / ES Tel.: (27) 3347-5709 / 3347-5716. Das 08:00h as 16:00h.
Partícipe	Endereço
HEMOES	Endereço: Av. Mal. Campos, 1468 - Maruípe, Vitória - ES, 29047-105. Telefone: (27) 3636-7920. Das 08:00 às 16:00hr

8.1.3 Em caso de impossibilidade de entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e eventual deliberação sobre prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 Os equipamentos e insumos deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes locais:

8.2.2 A contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos no local de entrega, sem custos adicionais para a Administração, observando as condições de infraestrutura elétrica e física existentes.

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O objeto deste Contrato terá garantia ou validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá pelo fato de ser o mais adequado para a presente contratação, considerando que o objeto pode ser plenamente atendido pelas propostas mais vantajosas em termos de preço, desde que observadas as exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico com critério de menor preço revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais econômica, sem prejuízo da qualidade do objeto contratado.

9.2 Da Forma de Fornecimento de Bem

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou no contrato, de acordo com a necessidade da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2.2 A forma escolhida atende às especificidades da contratação de bens permanentes de uso hospitalar, uma vez que permite planejamento adequado da entrega e instalação em conformidade com a infraestrutura da unidade de saúde, assegurando a efetiva disponibilização do equipamento com garantia de funcionamento e suporte técnico.

9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

9.3.1 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.2 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **12.907.628,24 (Doze milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO UNICO								
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	SESA	PARTICI PE	QUAN T. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0288244	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COMPONENTE ADICIONAL: MOCHO; EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA E 6 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E PINTURA EM TINTA EPÓXI.; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: BASE DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVIVÉL, BI	156			R\$ 63.892,00	R\$ 9.967.152,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			ARTICULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: VISCO ELÁSTICO.; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE;					
2	0288224	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1 C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS; TROCA DE BROCAS POR PLUSH BOTTON; CABEÇA PADRÃO.; COMPONENTE: CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 335.000 RPM; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);	156	HEMOES	1	R\$ 2.990,00	R\$ 469.430,00
3	0288389	413213	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO CERCA DE 28,5 L; VOLTAGEM: 220 V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 17000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1 CV;	156			R\$ 6.080,04	R\$ 948.486,24
4	0288407	612618	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO: SANGUE	156			R\$ 4.990,00	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			E SECREÇÃO; COMPONENTES: FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR; POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; TENSÃO: 110/220 V.					778.440,00
5	473445	473445	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADO R; TIPO: LED;	156			R\$ 4.770,00	R\$ 744.120,00

10.2 - Sendo que o custo estimado da contratação para **SESA** é de **R\$ 12.904.638,24** (**Doze milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos.**)

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo abaixo:

UG: 44901

Gestão: 440901

Programa de Trabalho: 10.301.0061.2037 / 10.302.0061.1051

Elemento de Despesa: 4.4.90.32.00 e/ou 4.4.90.52.00

Fonte: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 A gestão do Contrato será realizada pela SSAFAS;

12.5.2 O fiscal de contrato será um representante técnico de cada hospital, que será designado pela direção, para a conferência e ateste da nota fiscal do equipamento médico hospitalar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

13.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

13.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

13.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.4 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos.

14.1.1 Identificação da ARP de interesse;

14.1.2 Indicação dos itens e respectivas quantidades;

14.1.3 Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

14.1.4 Dados de contato do requerente;

14.1.5 Assinatura e identificação do subscritor; e

14.1.6 Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para as adesões

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 15.1.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2 Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

16.1.3 Realizar a entrega no prazo e local determinados, garantindo que objeto da contratação esteja em perfeitas condições de uso

16.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.7 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento contendo as especificações técnicas detalhadas do bem ofertado, devidamente confrontadas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, indicando expressamente o número da folha e o parágrafo onde constam as respectivas compatibilidades, de forma a possibilitar a análise objetiva do atendimento integral às exigências. com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.8 Possui assistência técnica autorizada localizada na região sudeste.

17 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 O hospital formalmente designará um servidor para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

17.2 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

17.4 O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens .

17.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.7 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.9 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.10 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.11 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.12 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;

17.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 18.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data da emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Do reajuste:

18.6.1 Não Se Aplica.

18.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

18.7.1 Considerando que o índice e a periodicidade de reajustamento de preços constantes na minuta padronizada não se mostram adequados ao caso concreto, opta-se pela não aplicação do reajuste neste instrumento contratual. Tal medida encontra amparo no disposto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e suas alterações, que prevê a possibilidade de adequação mediante justificativa. A decisão fundamenta-se na natureza específica do objeto contratado, cujo valor e prazo de execução não sofrem influência significativa de variações mercadológicas que justifiquem a aplicação de índices de reajuste. Assim, a não adoção do reajustamento garante maior economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, preservando o equilíbrio entre a necessidade administrativa e o interesse público.

19 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

WESLEY MONECCHI SOUZA

Coordenador titular

CEAPEH – GS – SESA – GOVES.

CARLOS VILELA DA COSTA

Coordenador suplente

CEAPEH – GS – SESA – GOVES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ALAÍDE GOMES DE SOUZA

Membro CEAPEH e chefe núcleo especial

QCE-04 – NEGP – SESA – GOVES.

YURE PRUDENCIO RUAS XAVIER

Membro – DT – NERUE – SESA – GOVES

LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL

Membro CEAPEH e enfermeiro –

GGH – SESA – GOVES.

PRISCILA KELLE COELHO DE SOUZA

Membro CEAPEH e Analista do Executivo

NEGP – SESA – GOVES.

Vitória – ES, 28 de Novembro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A – GRUPO ÚNICO

ITEM 01-CONJUNTO ODONTOLÓGICO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
CADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	
1.1	Base estável com debrum antiderrapante;
1.2	Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade;
1.3	Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de até 200 kg á no minimo 90cm de altura
1.4	Caixa de ligação integrada com botão de emergência
1.5	Braço de apoio para o paciente rebatível;
1.6	Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts;
1.7	Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz;
1.8	Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca;
1.9	Estofamento anatômico em visco elástico ou compatível;
1.10	Pedal Joystick de alavanca com comando multifuncional acionando cadeira e refletor;
1.11	Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados;
1.12	Bloqueio de movimentos evitando movimentos acidentais durante o procedimento;
1.13	Posição de cuspir e retorno à última posição de trabalho;
1.14	Posições de trabalho que podem ser personalizadas;
1.15	Volta a zero para retornar à posição inicial diretamente;
1.16	Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero";
1.17	Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.
EQUIPO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.18	Braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo;
1.19	Possuir no minimo 6 terminais, Seringa com aquecimento, Terminal caneta de alta rotação, Um terminal caneta de baixa rotação com refrigeração, Ultrassom piezo elétrico de 30.000 Hz , Jato de bicarbonato com caneta removivel e autoclavavel e Motor elétrico velocidade: 2.000 - 40.000 RPM torque 3,4 NCM ,acionamento progressivo através do pedal pneumático no equipo. Pedal de comando com função chip blower ou tecnologia similar e contra angulo multiplicador 1:5 com led.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.20	Seringa tríplice com aquecimento de água, para maior conforto do paciente e menor sensibilidade dentária;
1.21	Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;
1.22	Suporte das pontas individual com acionamento pneumático (para facilidade de manutenção e troca);
1.23	Acompanha 2 bandejas de polietileno de alto impacto.
1.24	Puxador bilateral com acionamento pneumático;
1.25	Sistema para desinfecção interna das mangueiras;
1.26	Painel com negatoscópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira e refletor, subida e descida do assento da cadeira, Subida e descida do encosto da cadeira, Posição de volta à zero, acendimento do refletor, volta a zero;
UNIDADE DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.27	Produzido em ABS/PSAI injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto;
1.28	Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;
1.29	Filtro de detritos grande localizado na base da cadeira;
1.30	Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água;
1.31	Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão; Seringa tríplice e sistema de desinfecção
1.32	Unidade de água e cuba rebatível, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;
1.33	Acionamento da água da unidade com sensor de proximidade ou pedal: que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água;
1.34	Sistema de porta copo para antisepsia;
1.35	Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos);
1.36	Braço assistente com comando para melhor acesso aos instrumentos, possibilitando o trabalho a duas ou quatro mãos: Terminal Sugador tipo Vac Plus ou tecnologia similar e Terminal Sugador Bomba de Vácuo.
REFLETOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.37	Tecnologia de iluminação – LED;
1.38	Provido de luz led branca fria e sistema de tecnologia na cor laranja que é isenta de ondas polimerizantes; evitando a foto ativação indesejada.
1.39	Acionamento realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada;
1.40	Seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	proximidade;
1.41	Devera existir sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação;
1.42	Fonte de luz fria que não gera calor no campo operatório;
1.43	Foco de luz retangular;
1.44	Cabeçote em material resistente, com giro de 620º, leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições;
1.45	Puxadores bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; Removíveis e angulares (possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional);
1.46	Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis;
1.47	No minimo Três intensidades: 8.000, 25.000 e 35.000 LUX.
MOCHO CARACTERISTICAS MÍNIMAS	
1.48	Mocho odontológico ergonômico com estofamento anatômico;
1.49	Rodas em silicone;
1.50	Regulagem de altura e inclinação do encosto;
1.51	Regulagem de altura do assento;
1.52	Acabamentos em chassi de assento injetado em polipropileno copolímero na cor cinza.
REQUISITOS ADICIONAIS DO CONJUNTO	
1.53	Todo o conjunto deverá ter registro na ANVISA ativo.
1.54	O conjunto deve estar em conformidade com a norma ABNT ISO 6875 e NBR IEC 60601-1;
1.55	Equipamentos compulsórios deverão apresentar selo e certificado dos testes do órgão regulamentador INMETRO;
1.56	Todos os equipamentos ofertados deverão apresentar individualmente o manual técnico do usuário, para comprovação das funcionalidades e normas exigidas neste edital (Descritivo);
1.57	Garantia mínima de 12 meses;
1.58	Na proposta deverá está incluso frete, instalação e treinamento de uso.
1.59	Todos acessórios necessários para o pleno funcionamento do conjunto.
1.60	O conjunto deverá contar com Assistência Técnica Autorizada situada na região Sudeste

ITEM 02-KIT DE MÃO ODONTOLÓGICO	
ITEM	CARACTERISTICAS
CANETA-ALTA ROTAÇÃO CARACTERISTICAS MÍNIMAS	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.1	Sistema bordem 2 furos; potencia minima 27 watts
2.2	Velocidade 400 .000 rpm/m a uma pressão 2,2 Bar;
2.3	Rotores balanceados e encapsulados
2.4	Spray quadruplo;
2.5	Sistema de troca de brocas por Plush botton;
2.6	Esterilizável a 135 graus;
2.7	Formato ergonômico;
2.8	Sistema cabeça limpa;
2.9	Corpo em aço inoxidável;
2.10	Possui ranhuras antiderrapantes;
MICRO MOTOR – BAIXA ROTAÇÃO CARACTERISTICAS MÍNIMAS	
2.11	Fabricado em aço inoxidável;
2.12	Autoclavável a até 135°C;
2.13	Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido
2.14	<u>Spray externo simples:</u> Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento; Possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada; Refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento
2.15	Conexão Borden;
2.16	Rotação 25.000 RPM/min;
2.17	Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor;
2.18	Alto torque, baixo ruído de trabalho;
CONTRA ÂNGULO – BAIXA ROTAÇÃO CARACTERISTICAS MÍNIMAS	
2.19	Fabricado em aço inoxidável
2.20	Autoclavável a até 135°C;
2.21	Acoplamento sistema INTRA giratório;
2.22	Rotação de aproximada de 30.000 rpm
2.23	Spray externo simples;
2.24	Transmissão 1:1, baixo ruído de trabalho;
2.25	Formato ergonômico compacto;
2.26	Possui ranhuras antiderrapantes;
2.27	Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais;
PEÇA RETA-BAIXA ROTAÇÃO CARACTERISTICAS MÍNIMAS	
2.28	Fabricado em aço inox



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.29	Autoclavável a até 135°C;
2.30	Sistema INTRA giratório;
2.31	Rotação de até 40.000 rpm
2.32	Spray externo simples;
2.33	Transmissão 1:1, baixo ruído de trabalho;
2.34	Formato ergonômico compacto;
2.35	Possui ranhuras antiderrapantes
REQUISITOS ADICIONAIS DO CONJUNTO	
2.36	Todo o KIT deverá ter registro na ANVISA ativo.
2.37	Todas as peças do kit peças de mão devem ser da mesma marca para melhor acoplamento e reposição
2.38	Todos os equipamentos ofertados deverão apresentar individualmente o manual técnico do usuário, para comprovação das funcionalidades e normas exigidas neste edital (Descritivo);
2.39	Garantia mínima de (01) um ano;
2.40	Na proposta deverá está incluso frete, instalação e treinamento de uso.
2.41	Todos acessórios necessários para o pleno funcionamento do kit.
2.42	Todo o conjunto deve ter gravação a laser com o nome do município;

3-COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
3.1	Isento de óleo com motor de no mínimo de 1hp
3.2	Deslocamento mínimo de 130 litros por minuto;
3.3	Pressão de trabalho de 80 a 120 psi;
3.4	Tensão de alimentação elétrica 220 volts;
3.5	Reservatório de aproximadamente 30 litros com pintura interna antibacteriana;
3.6	Dotado de pés de borracha, regulador de pressão e dreno automatico programável
3.7	Caixa acustica com ventilação forçada , manômetro e horimetro.
3.8	Ruido de no maximo 60 decibeis

ITEM 04-BOMBA DE VÁCUO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
4.1	Motor elétrico 1hp, com sistema de seleção de voltagem;
4.2	Sistema de re-circulaçõa de agua. Sistema de comando de 24 volts.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3	Turbina completa em liga de bronze;
4.4	Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza;
4.5	Filtro de entrada de água;
4.6	Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa;
4.7	Motor com eixo central em inox.

ITEM 05-FOTOPOLIMERIZADOR	
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
5.1	Aparelho para fotopolimerização de resinas compostas
5.2	Sem fio
5.3	Bivolt automático
5.4	Deve possuir potencia de 1000 a 3000 mw/cm
5.5	Modos Pulso, Rampa e contínuo. Comprimento de onda de de 385 a 515nm.
5.6	Temporizador:3, 5, 10, 15 e 20 segundos; Peso maximo de 140g. Bateria de li-ion de no minimo 2200 mAh.
5.7	Ponta ativa de 10mm Autoclavável até 135°C, fonte de luz com 4 leds.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Subsecretaria de Estado de Administração e Financiamento de Atenção à Saúde - SSAFAS		
Un. Adm. Envolvidas:	GETA		
Responsáveis:	Comissão Estadual De Padronização De Equipamentos Médicos Hospitalares - CEAPEH		
Data de Elab./Atual.	13/10/2025	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA) identificou a necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos (conjunto odontológico, kit de mão, compressor odontológico e bomba de vácuo) com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária à Saúde nos municípios capixabas, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços odontológicos ofertados à população.

1.2. A demanda surge a partir das solicitações dos municípios, que necessitam de apoio para estruturar a rede de atenção à saúde, especialmente no fortalecimento da atenção em saúde bucal. Muitos municípios enfrentam limitações orçamentárias e dificuldades para aquisição ou renovação desses equipamentos, comprometendo a continuidade do cuidado odontológico e o acesso da população a um atendimento adequado.

1.3. A aquisição dos equipamentos odontológicos é fundamental para assegurar qualidade, segurança e eficiência nos procedimentos clínicos, permitindo a realização de atendimentos e diagnósticos com tecnologia atualizada, de forma humanizada e precisa, contribuindo para a recuperação da saúde bucal dos pacientes e para a melhoria da resolutividade na atenção básica e especializada.

1.4. Além das aquisições diretas realizadas pela SESA, a Ata de Registro de Preços possibilitará adesão de municípios interessados, simplificando os processos de compra, otimizando recursos humanos e financeiros, e promovendo melhor planejamento e previsibilidade na disponibilidade dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o atendimento eficiente às demandas assistenciais municipais, contribuindo para a ampliação da cobertura dos serviços públicos de saúde bucal, para a melhoria dos indicadores de acesso e para a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integralidade que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS).

1.6. A contratação assegura atendimento eficiente às demandas assistenciais municipais, amplia a cobertura de serviços públicos de saúde, melhora indicadores de acesso e garante os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A contratação dos equipamentos odontológicos (Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor e Bomba de Vácuo) está prevista no Plano de Contratações Anual da SESA, em alinhamento com as diretrizes do Planejamento Estratégico da Secretaria.

2.2. A aquisição está vinculada aos objetivos estratégicos de **fortalecimento da atenção em saúde bucal**, ampliação da cobertura dos serviços odontológicos nas unidades de saúde da rede estadual e municipal e melhoria dos indicadores de acesso e qualidade dos atendimentos prestados à população.

2.3. O planejamento da contratação segue as orientações da SESA para garantir **previsibilidade, otimização de recursos e planejamento financeiro**, promovendo maior eficiência na execução das ações assistenciais e no atendimento às demandas municipais.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Se faz necessária a aquisição de Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo, equipamentos de caráter permanente, com o objetivo de aprimorar a qualidade, segurança e equidade na atenção à saúde bucal, especialmente em territórios com infraestrutura limitada e alta demanda assistencial, destinados às unidades próprias e municipais vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA).

3.2 Especificações Técnicas Mínimas

GRUPO ÚNICO	
ITEM 01-CONJUNTO ODONTOLÓGICO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
CADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1	Base estável com debrum antiderrapante;
1.2	Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade;
1.3	Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de até 200 kg;
1.4	Caixa de ligação integrada com dispositivo de segurança para bloqueio de água e filtros de sugadores no capô;
1.5	Braço de apoio para o paciente rebatível;
1.6	Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts;
1.7	Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz;
1.8	Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca;
1.9	Estofamento anatômico em visco elástico;
1.10	Pedal Joystick de comando multifuncional acionando cadeira e refletor;
1.11	Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados;
1.12	Bloqueio de movimentos evitando movimentos acidentais durante o procedimento;
1.13	Posição de cuspir e retorno à última posição de trabalho;
1.14	Posições de trabalho que podem ser personalizadas;
1.15	Volta a zero para retornar à posição inicial diretamente;
1.16	Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero";
1.17	Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.
EQUIPO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.18	Braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo;
1.19	Possuir no mínimo 6 terminais, Seringa com aquecimento, Terminal caneta de alta rotação, Um terminal caneta de baixa rotação com refrigeração, Ultrassom piezo elétrico de 30.000 Hz com rosca interna, Jato de bicarbonato com caneta removível e autoclavável e Motor elétrico velocidade: 2.000 - 40.000 RPM torque 3,4 NCM acionamento progressivo através do pedal pneumático no equipo. Pedal de comando com função chip blower e contra ângulo multiplicador com led.
1.20	Seringa tríplice com aquecimento de água, para maior conforto do paciente e menor sensibilidade dentária;
1.21	Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;
1.22	Suporte das pontas individual com acionamento pneumático (para facilidade de manutenção e troca);
1.23	Acompanha 2 bandejas de polietileno de alto impacto. Pedal com chipblower.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.24	Puxador bilateral com acionamento pneumático;
1.25	Sistema para desinfecção interna das mangueiras;
1.26	Painel tcom megascópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira e refletor Subida e descida do assento da cadeira, Subida e descida do encosto da cadeira, Posição de volta à zero, acendimento do refletor, volta a zero;
UNIDADE DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.27	Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto;
1.28	Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;
1.29	Filtro de detritos grande localizado na base da cadeira;
1.30	Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água;
1.31	Reservatórios translúcidos de 1000 ml para:Água das peças de mão; Seringa tríplex e sistema de desinfecção
1.32	Unidade de água e cuba rebatível , possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;
1.33	Acionamento da água da unidade com sensor de proximidade: que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água;
1.34	Sistema de porta copo para antissepsia;
1.35	Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos);
1.36	Braço assistente com comando para melhor acesso aos instrumentos, possibilitando o trabalho a duas ou quatro mãos: Terminal Sugador tipo Vac Plus e Terminal Sugador Bomba de Vácuo.
REFLETOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.37	Tecnologia de iluminação – LED;
1.38	Provido de luz branca fria e Leds na cor laranja que é isenta de ondas polimerizantes; evitando a foto ativação indesejada;
1.39	Acionamento realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada;
1.40	Seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade;
1.41	Devera existir sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação;
1.42	Fonte de luz fria que gera calor no campo operatório;
1.43	Foco de luz retangular;
1.44	Cabeçote em material resistente, com giro de 620º, leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições;
1.45	Puxadores bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.46	Removíveis e angulares (possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional);
1.47	Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis;
1.48	No mínimo Três intensidades: sendo 6.500, 25.000 e 35.000 LUX.
MOCHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1.49	Mocho odontológico ergonômico com estofamento anatômico;
1.50	Rodas em silicone;
1.51	Regulagem de altura e inclinação do encosto;
1.52	Regulagem de altura do assento;
1.53	Acabamentos em chassi de assento injetado em polipropileno copolímero na cor cinza.
REQUISITOS ADICIONAIS DO CONJUNTO	
1.54	Todo o conjunto deverá ter registro na ANVISA ativo.
1.55	O conjunto deve estar em conformidade com a norma ABNT ISO 6875 e NBR IEC 60601-1;
1.56	Equipamentos compulsórios deverão apresentar selo de certificado do órgão regulamentador INMETRO;
1.57	Todos os equipamentos ofertados deverão apresentar individualmente o manual técnico do usuário, para comprovação das funcionalidades e normas exigidas neste edital (Descritivo);
1.58	Garantia mínima de (01) um ano;
1.59	Na proposta deverá estar incluso frete, instalação e treinamento de uso.
1.60	Todos acessórios necessários para o pleno funcionamento do conjunto.
1.61	O conjunto deverá contar com Assistência Técnica Autorizada situada na região Sudeste

ITEM 02-KIT DE MÃO ODONTOLÓGICO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS
CANETA-ALTA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
2.1	Sistema bordem 2 furos; potencia mínima 27 watts
2.2	Velocidade 400 .000 rpm/m a uma pressão 2,2 Bar;
2.3	Rotores balanceados e encapsulados
2.4	Spray quadruplo;
2.5	Sistema de troca de brocas por Plush botton;
2.6	Esterilizável a 135 graus;
2.7	Formato ergonômico;
2.8	Sistema cabeça limpa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.9	Corpo em aço inoxidável;
2.10	Possui ranhuras antiderrapantes;
2.11	Deve ter gravação a laser com o nome do município;
MICRO MOTOR – BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
2.12	Fabricado em aço inoxidável;
2.13	Autoclavável a até 135°C;
2.15	Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido
2.16	Spray externo simples:
	• Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento; • Possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada; • Refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento
2.17	Conexão Borden;
2.18	Rotação 25.000 RPM/min;
2.19	Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor;
2.20	Alto torque, baixo ruído de trabalho;
CONTRA ÂNGULO – BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
2.22	Fabricado em aço inoxidável
2.23	Autoclavável a até 135°C;
2.24	Acoplamento sistema INTRA giratório;
2.25	Rotação de até 30.000 rpm
2.26	Spray externo simples;
2.27	Transmissão 1:1, baixo ruído de trabalho;
2.28	Formato ergonômico compacto;
2.29	Possui ranhuras antiderrapantes;
2.30	Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais;
2.31	Sistema de rolamento encapsulado
2.32	Sistema Push Button.
PEÇA RETA-BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
2.33	Fabricado em aço inox
2.34	Autoclavável a até 135°C;
2.35	Sistema INTRA giratório;
2.36	Rotação de até 40.000 rpm
2.37	Spray externo simples;
2.38	Transmissão 1:1, baixo ruído de trabalho;
2.39	Formato ergonômico compacto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.40	Possui ranhuras antiderrapantes
REQUISITOS ADICIONAIS DO CONJUNTO	
2.41	Todo o KIT deverá ter registro na ANVISA ativo.
2.42	O conjunto deve estar em conformidade com a norma ABNT ISO 6875 e NBR IEC 60601-1;
2.43	Todas as peças do kit peças de mão devem ser da mesma marca para melhor acoplamento e reposição
2.44	Todos os equipamentos ofertados deverão apresentar individualmente o manual técnico do usuário, para comprovação das funcionalidades e normas exigidas neste edital (Descritivo);
2.45	Garantia mínima de (01) um ano;
2.46	Na proposta deverá está incluso frete, instalação e treinamento de uso.
2.47	Todos acessórios necessários para o pleno funcionamento do kit.

3-COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
3.1	Isento de óleo com motor de no minimo de 1hp
3.2	Deslocamento minimo de 130 litros por minuto;
3.3	Pressão de trabalho de 80 a 120 litros;
3.4	Tensão de alimentação elétrica 220 volts;
3.5	Reservatório de aproximadamente 30 litros com pintura interna antibacteriana;
3.6	Dotado de pés de borracha, horimetro e dreno automatico
3.7	Caixa acustica com ventilação forçada e manometro com Regulador de pressão.
3.8	Ruido de no maximo 50 decibeis
3.9	Rotação maxima de 1700 rpm

ITEM 04-BOMBA DE VÁCUO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
4.1	Motor elétrico 1hp, com sistema de seleção de voltagem;
4.2	Sistema de re-circulaçõa de agua. Sistema de comando de 24 volts.
4.3	Turbina completa em liga de bronze;
4.4	Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza;
4.5	Filtro de entrada de água;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6	Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa;
4.7	Motor com eixo central em inox.

ITEM 05-FOTOPOLIMERIZADOR	
ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
5.1	Aparelho para fotopolimerização de resinas compostas
5.2	Sem fio
5.3	Bivolt automático
5.4	Deve possuir potencia de 1000 a 3000 mw/cm
5.5	Modos Pulso, Rampa e continup. Comprimento de onda de de 385 a 515nm.
5.6	Temporizador: 1, 3, 5, 10, 15 e 20 segundos. Peso maximo de 100g. Bateria de li-ion de no minimo 2200 mAh.
5.7	Ponta ativa de 10mm, fonte de luz com 4 leds.
5.8	Autoclavável a 134º

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Serão adquiridos 156 **Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo**, distribuídos conforme critério técnico das unidades de saúde estaduais e municipais, considerando a necessidade de atendimento às demandas assistenciais, substituição de equipamentos obsoletos e expansão da capacidade de atendimento odontológico.

4.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, atendendo às demandas institucionais e estratégicas da Secretaria, com foco na ampliação do atendimento endoscópico e na melhoria da capacidade diagnóstica e terapêutica das unidades hospitalares.

4.3. O quantitativo será definido conforme a demanda das unidades hospitalares e de saúde vinculadas à SESA/ES, sendo o fornecimento realizado por meio de Registro de Preços, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão da contratação, permitindo atendimento de diferentes demandas ao longo do período de vigência da ata.

4.4. O objetivo da contratação, portanto é Assegurar a disponibilidade contínua de sistemas de vídeo endoscopia digestiva, de alta tecnologia, para diagnóstico e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tratamento de doenças gastrointestinais, garantindo atendimento seguro, eficiente e de qualidade aos pacientes atendidos pelas unidades vinculadas à SESA/ES.

4.5. O agrupamento dos itens se justifica por: Permitir padronização dos equipamentos e acessórios, simplificando manutenção, treinamento de profissionais e gestão de estoques, além de possibilitar aquisição em blocos de acordo com a demanda das unidades hospitalares.

4.6. A opção pela adoção do Registro de Preços de bem permanente se deve ao fato de este sistema: Permitir contratações futuras de forma ágil, com preços previamente registrados, garantindo flexibilidade, redução de custos e atendimento contínuo às unidades de saúde, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição individual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de estimar o valor de referência para a aquisição, foi realizado um **levantamento de mercado junto a fornecedores**, sem vinculação a marcas específicas, desde que atendidas as **especificações técnicas mínimas estabelecidas**. Foi realizada avaliação da disponibilidade de **assistência técnica autorizada e fornecimento de peças originais**.

5.2. Os itens do processo encontram-se com **descrição completa e detalhada no Termo de Referência**, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza sobre o que está sendo solicitado. A identificação precisa dos equipamentos odontológicos a serem adquiridos, com todas as características indispensáveis, traduz a real necessidade do setor, refletindo em **orçamentos precisos no momento das cotações**, evitando distorções ou possíveis insucessos no certame.

5.3. Dentre as soluções possíveis, foram analisadas as seguintes alternativas:

5.3.1 **Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços:** Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis que atendessem à completude dos itens odontológicos elencados no processo.

5.3.2 **Solução 2 – Participar de licitação de outros órgãos:** Não foram encontradas Intenções de Registro de Preços (IRP) disponíveis para manifestação de interesse que contemplassem todos os itens do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3.3 Solução 3 – Instauração de processo licitatório (pregão): É possível a instauração de processo regular para aquisição dos equipamentos odontológicos, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativos necessários.

5.4 Dessa forma, foi solicitada **autorização para instruir Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços** para os itens presentes neste documento.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor médio total estimado da contratação é de **R\$ R\$14.185.727,32 (quatorze milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela abaixo:

GRUPO 01								
ITEM	CÓD SIADES	CÓD CATMA T	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO CATMAT	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	028824 4	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COMPONENTE ADICIONAL: MOCHO; EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA E 6 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E PINTURA EM TINTA EPÓXI.; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: BASE DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; TIPO	UN	156	R\$ 68.741,35	R\$ 10.723.650,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

				REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: VISCO ELÁSTICO.; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE;				
2	028822 4	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, SACA BROCA, CABEÇA PADRÃO; COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, 400.00 RPM; COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGIC O - ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO : ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTIC A PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1 C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: 2 FUROS; TROCA DE BROCAS POR PLUSH BOTTON; CABEÇA PADRÃO.; COMPONENTE: CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 335.000 RPM; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);	UN	157	R\$ 3.769,27	R\$ 591.775,39



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3	028838 9	413213	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENT O ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA; COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA; VOLTAGEM: 220 V, ASSAR E SERVIR ALIMENT;	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO : VOLUME INTERNO CERCA DE 28,5 L; VOLTAGEM: 220 V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 17000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1 CV.	UN	156	R\$ 8.246,01	R\$ 1.286.377,56
4	028840 7	612618	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; CAPACIDADE SUÇÃO: CERCA DE 720 MMHG MM; FREQUÊNCIA: CERCA DE 60 HZ; POTÊNCIA MOTOR: 1/5 HP; TENSÃO: 110/220 V; VAZÃO: CERCA DE 520 L/MIN;	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; COMPONENTES: FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR; POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; TENSÃO: 110/220 V.	UN	156	R\$ 5.383,36	R\$ 839.803,77
5	473445	473445	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ; TIPO: LED;	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR; TIPO: LED;	UN	156	R\$ 4.770,00	R\$ 744.120,00

ITEM	CÓD. SIADES	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO CATMAT	SESA	PARTÍCIP E	QT POR UNI	QUANT. TOTAL
1	0288244	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPO: EQUIPO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COMPONENTE	156			156



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE.	ADICIONAL: MOCHO; EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA E 6 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E PINTURA EM TINTA EPÓXI.; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: BASE DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: VISCO ELÁSTICO.; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE;				
2	0288224	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, SACA BROCA, CABEÇA PADRÃO; COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, 400.00 RPM; COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1 C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS; TROCA DE BROCAS POR PLUSH BOTTON; CABEÇA PADRÃO.; COMPONENTE: CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 335.000 RPM; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);	156	HEMOES	1	157
3	0288389	413213	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA;	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO CERCA DE 28,5 L; VOLTAGEM: 220 V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 17000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1 CV;	156			156



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA; VOLTAGEM: 220 V, ASSAR E SERVIR ALIMENT;				
4	0288407	612618	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; CAPACIDADE SUÇÃO: CERCA DE 720 MMHG MM; FREQÜÊNCIA: CERCA DE 60 HZ; POTÊNCIA MOTOR: 1/5 HP; TENSÃO: 110/220 V; VAZÃO: CERCA DE 520 L/MIN;	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; COMPONENTES: FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR; POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; TENSÃO: 110/220 V.	156		156
5	473445	473445	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR; TIPO: LED;	PEÇAS EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR; TIPO: LED;	156		156

7. Descrição da Solução

7.1. A solução contempla a aquisição e entrega de **Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo**, devidamente certificados e acompanhados de **treinamento técnico-operacional destinado às equipes de saúde**. O uso dos equipamentos possibilitará a realização de atendimentos odontológicos com qualidade, segurança e eficiência, garantindo **continuidade do cuidado, manutenção da saúde bucal da população e suporte às unidades com maior demanda**, inclusive em cenários com infraestrutura limitada.

7.2 Exigências Relacionadas à Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Deve ser assegurada a manutenção preventiva e corretiva, permitindo a operacionalidade contínua dos equipamentos;
- A aquisição deve atender às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e qualidade nos procedimentos.

7.3 Cenários Possíveis e Avaliação da Solução

Foram avaliados os seguintes cenários para atender à demanda:

- **Cenário 1 – Aquisição direta sem padronização:** alto risco de incompatibilidade de equipamentos, custos maiores com manutenção e treinamento, baixa padronização.
- **Cenário 2 – Aquisição padronizada via Ata de Registro de Preços:** maior previsibilidade, otimização de recursos, padronização dos equipamentos, garantia de assistência técnica e redução de custos operacionais;
- **Cenário 3 – Locação de equipamentos:** custo recorrente elevado e dependência de fornecedor externo, inviável para atendimento continuado.

7.4 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da aquisição padronizada de **Conjuntos Odontológicos, Kits de Mão, Compressores e Bombas de Vácuo**, mediante **Pregão Eletrônico e Registro de Preços**, foi baseada nos seguintes critérios:

- **Eficiência e eficácia:** garante disponibilidade contínua e operação padronizada nas unidades de saúde;
- **Economicidade:** otimiza recursos públicos por meio da padronização e redução de custos de manutenção;
- **Qualidade assistencial:** equipamentos modernos e certificados promovem atendimento seguro e adequado;
- **Gestão e manutenção:** facilidade de assistência técnica e reposição de peças, garantindo durabilidade dos ativos;
- **Benefícios esperados:** ampliação da cobertura de atendimentos odontológicos, melhoria nos indicadores de saúde bucal, redução de interrupções nos serviços e uniformização da infraestrutura odontológica na rede estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1 Justificativa para não parcelamento da contratação

Considerando a natureza do objeto em questão, verifica-se que a aquisição do Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo não comporta parcelamento, uma vez que se trata de um conjunto integrado de equipamentos que deve funcionar de maneira articulada e padronizada, garantindo a plena compatibilidade técnica e operacional, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que permite a aquisição em lote único quando a fragmentação possa comprometer a execução, a qualidade do objeto ou gerar custos adicionais.

A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade técnica:** assegura a integridade do conjunto, evitando riscos de incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fornecedores;
- **Padronização tecnológica:** favorece a unificação de plataformas, otimizando processos de manutenção preventiva e corretiva;
- **Redução de custos:** minimiza despesas de manutenção, suporte técnico e treinamento das equipes;
- **Confiabilidade clínica e operacional:** garante segurança nos procedimentos, conforto ao paciente e eficácia na realização dos atendimentos;
- **Economicidade:** evita a fragmentação da contratação e possíveis sobre custos decorrentes de aquisições isoladas.

Dessa forma, a contratação em sua integralidade constitui a solução mais adequada para:

- Ampliar a oferta de atendimentos odontológicos na rede hospitalar e unidades municipais;
- Atender às diretrizes do SUS quanto à universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde bucal;
- Proporcionar ganhos em **qualidade assistencial, segurança do paciente e eficiência operacional.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. A aquisição do **Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo** está em conformidade com as políticas públicas de saúde estabelecidas no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, bem como com os instrumentos normativos nacionais e estaduais que orientam a gestão da saúde pública.

9.2. A contratação atende diretamente:

- Princípios constitucionais do SUS: universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde bucal;
- Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal: fortalecimento das ações voltadas para prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais;
- Diretrizes da Rede de Atenção às Doenças Crônicas: ampliação da capacidade de atendimento odontológico, contribuindo para acompanhamento adequado de pacientes com condições crônicas que demandam cuidados orais;
- Plano Estadual de Saúde: modernização da infraestrutura odontológica, substituindo equipamentos obsoletos e reduzindo custos operacionais;
- Agenda 2030 da ONU – ODS 3: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, por meio de atendimento odontológico de qualidade.

9.3. Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada às políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da rede odontológica, a melhoria da qualidade da assistência prestada e a ampliação da capacidade de atendimento e diagnóstico no Estado.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1 Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades de negócio:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- **Adequação das unidades de saúde:** verificar a infraestrutura das salas odontológicas, incluindo pontos de energia elétrica, rede hidráulica e espaço físico adequado para instalação dos conjuntos odontológicos, compressores e bombas de vácuo;
- **Planejamento de logística e armazenamento:** organizar o recebimento, armazenamento e distribuição dos equipamentos nas unidades, garantindo integridade e segurança;
- **Treinamento e capacitação:** planejar e disponibilizar o treinamento técnico-operacional para as equipes de saúde que utilizarão os equipamentos, assegurando uso correto e seguro;
- **Atualização de normas internas:** revisar procedimentos operacionais internos e protocolos clínicos para integração dos novos equipamentos na rotina das unidades;
- **Planejamento de manutenção e suporte:** estruturar canais de comunicação com assistência técnica e definir cronograma de manutenção preventiva e corretiva;
- **Adequação orçamentária e financeira:** garantir a disponibilidade de recursos necessários para pagamento, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos;
- **Monitoramento de indicadores:** definir métricas de desempenho e acompanhamento do uso dos equipamentos, assegurando a efetividade da contratação e os benefícios esperados.

10.2 Essas providências visam **maximizar a eficiência, eficácia e economicidade da contratação**, assegurando que os equipamentos sejam utilizados de forma plena e que os objetivos de melhoria da assistência odontológica sejam atingidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Para a completa execução do objeto principal da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias.

11.2 Todos os equipamentos necessários para a operação adequada do Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo estão incluídos nesta contratação, incluindo acessórios e insumos essenciais para o funcionamento inicial, manutenção preventiva e treinamento das equipes de saúde.

11.3 Eventuais necessidades futuras de aquisição de insumos odontológicos de reposição, como materiais descartáveis ou instrumentos complementares, poderão ser atendidas por processos distintos, sem comprometer a execução integral da solução principal prevista neste ETP.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 A aquisição e utilização do **Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo** podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao **consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos e materiais descartáveis**, bem como ao descarte de equipamentos obsoletos ao final de sua vida útil.

12.2 As seguintes **medidas mitigadoras** serão adotadas para reduzir os impactos ambientais:

- **Uso eficiente de energia elétrica:** priorizar equipamentos com menor consumo energético e sistemas de LED nos refletores, promovendo economia e redução da pegada de carbono;
- **Gerenciamento de resíduos:** implementar protocolos de descarte adequado de materiais odontológicos e insumos, em conformidade com normas da ANVISA e legislação ambiental vigente;
- **Reuso e reciclagem:** sempre que possível, encaminhar equipamentos e componentes obsoletos para **reciclagem ou destinação ambientalmente adequada**;
- **Treinamento de equipes:** capacitar os profissionais de saúde quanto à utilização sustentável dos equipamentos, minimizando desperdícios de materiais e energia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- **Monitoramento ambiental:** acompanhar indicadores de consumo de energia e geração de resíduos, garantindo a implementação efetiva das medidas mitigadoras.

12.3 Essas ações visam **minimizar impactos ambientais negativos**, promovendo sustentabilidade na utilização dos recursos e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1 Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, financeiros, operacionais e ambientais, conclui-se que a aquisição do **Conjunto Odontológico, Kit de Mão, Compressor Odontológico e Bomba de Vácuo** é **razoável e viável** sob os seguintes pontos:

- **Viabilidade técnica:** os equipamentos atendem às especificações mínimas de qualidade, segurança e durabilidade, garantindo a continuidade e eficiência dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde estaduais e municipais;
- **Viabilidade socioeconômica:** a contratação promove otimização de recursos públicos, redução de custos de manutenção e treinamento, padronização dos equipamentos e ampliação da capacidade de atendimento, fortalecendo a saúde bucal da população;
- **Viabilidade ambiental:** a aquisição e uso dos equipamentos consideram medidas mitigadoras de impactos ambientais, como redução do consumo de energia, destinação adequada de resíduos e estímulo à reciclagem de equipamentos obsoletos;
- **Razoabilidade:** os custos estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo economicidade e transparência no processo licitatório;
- **Benefícios esperados:** melhoria da qualidade assistencial, segurança do paciente, eficiência operacional, padronização tecnológica e fortalecimento da rede odontológica estadual e municipal.

13.2 Diante disso, recomenda-se a prossecução da contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, assegurando atendimento eficiente, seguro e sustentável às demandas assistenciais em saúde bucal no Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação do objeto.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) () Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	(Descrever as ações que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência)	Equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	do risco identificado)	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	(Descrever as ações que deverão ser tomadas após a ocorrência do risco identificado)	Equipe técnica

RISCO 2		
Descrição: Estimativa de preços inadequados		
Probabilidade:	() Pouco Muito () Provável (X)	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)	
Id	Ação Preventiva	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	(Descrever as ações que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado)	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	(Descrever as ações que deverão ser tomadas após a ocorrência do risco identificado)	Equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.10 - Ato de autorização para o exercício da atividade de Fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

14.13 - 1.3.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de Equipamentos para Consultório Odontológico.

(b) Fornecimento de quantitativo de no mínimo 10% dos equipamentos do objeto do contrato, similar ou superior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.6 Prova de atendimento aos seguintes requisitos previstos em lei:

1.4.6.1 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.6.2 Registro do produto na ANVISA conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 751/2022, e a RDC 848/2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 776/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **30/10/2025**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6 - Indicamos a seguinte modalidade **de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:** _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **776/2025**
Processo nº **2025-S4RL1**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0676**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), E mail: XXXX, considerando o **julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**, sob nº. **776/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **776/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0288244	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COMPONENTE ADICIONAL: MOCHO; EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA E 6 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E PINTURA EM TINTA EPÓXI.; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: BASE DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVIVÉL, BI ARTICULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: VISCO ELÁSTICO.; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE; CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	UN	156		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

02	0288224	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - ACESSÓRIOS : ÓLEO LUBRIFICANTE ; APRESENTAÇÃO : ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO : TRANSMISSÃO 1:1 C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : 2 FUROS; TROCA DE BROCAS POR PLUSH BOTTON; CABEÇA PADRÃO.; COMPONENTE : CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 335.000 RPM; TIPO ENCAIXE : CONEXÃO BORDEN (2 FUROS); CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	UND	157	
----	---------	--------	--	-----	-----	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	0288389	413213	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE E RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO CERCA DE 28,5 L; VOLTAGEM: 220 V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 17000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1 CV; CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	UND	156		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0288407	612618	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA - APLICAÇÃO:	UND	156		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			SANGUE E SECREÇÃO; COMPONENTES: FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR; POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; TENSÃO: 110/220 V. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ANEXO I-A			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	473445	473445	PEÇAS - EQUIPAMEN TO ODONTOLÓ GICO - APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIM ERIZADOR; TIPO: LED; CONFORME ESPECIFICA ÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	UND	156		

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** a esta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - identificação da ARP de interesse;

5.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 - dados de contato do requerente;

5.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

6.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

6.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

6.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item **6.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

7.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do grupo, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

9.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - descumprir as condições da ARP;

10.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.**

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - por razões de interesse público; ou

10.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

11.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "V" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **776/2025**

Processo nº **2025-S4RL1**

ID CidadES nº 2025.500E0500019.01.0676

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **BEM PERMANENTE - CONJUNTO ODONTOLÓGICO, KIT DE MÃO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA SUÇÃO E FOTOPOLIMERIZADOR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0288244	416184	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COMPONENTE ADICIONAL: MOCHO; EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA E 6 TERMINAIS BORDEN; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E PINTURA EM TINTA EPÓXI.; TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR; TIPO ENCOSTO: BASE DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVIVÉL, BI ARTICULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; TIPO REFLETOR: LED; TIPO REVESTIMENTO: VISCO ELÁSTICO.; TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE; CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	156		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

COMPLETA ANEXO I-A

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	0288224	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGI CO - ACESSÓRIOS : ÓLEO LUBRIFICANTE ; APRESENTAÇ ÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO; CARACTERÍST ICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃ O 1:1 C/ REFRIGERAÇÃ O EXTERNA; CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS : 2 FUROS; TROCA DE BROCAS POR PLUSH BOTTON; CABEÇA PADRÃO.; COMPONENT E: CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	157		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			COM 335.000 RPM; TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS); CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ANEXO I-A			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	0288389	413213	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE E RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO CERCA DE 28,5 L; VOLTAGEM: 220 V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 17000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 1 CV; CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	UND	156		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0288407	612618	BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓG ICA - APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; COMPONENT ES: FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR; POTÊNCIA MOTOR: 1 HP; TENSÃO: 110/220 V. CONFORME ESPECIFICAÇ ÃO COMPLETA ANEXO I-A	UND	156		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	473445	473445	PEÇAS - EQUIPAMEN TO ODONTOLÓ GICO - APLICAÇÃO:	UND	156		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			APARELHO FOTOPOLIM ERIZADOR; TIPO: LED; CONFORME ESPECIFICA ÇÃO COMPLETA ANEXO I-A			
--	--	--	--	--	--	--

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **30/10/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;

Fonte de Recursos: **1500100200 e/ou outra fonte a ser definida**;

Programa de Trabalho: **10.301.0061.2037**;

Elemento de Despesa: **4.4.90.32.00 e/ou 4.4.90.52.00 e/ou outra natureza de despesa a ser definida**.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ _____** (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do objeto adquirido, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.5 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.7 - Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

8.1.8 - Realizar a entrega no prazo e local determinados, garantindo que objeto da contratação esteja em perfeitas condições de uso

8.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.12 - O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento contendo as especificações técnicas detalhadas do bem ofertado, devidamente confrontadas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, indicando expressamente o número da folha e o parágrafo onde constam as respectivas compatibilidades, de forma a possibilitar a análise objetiva do atendimento integral às exigências. com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13 - 16.1.7 Possui assistência técnica autorizada localizada na região sudeste.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.2 - definir o local para entrega do objeto adquirido, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - O hospital formalmente designará um servidor para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

8.2.8 - A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

8.2.9 - O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

8.2.10 - O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens .

8.2.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

8.2.12 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.13 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.14 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.2.15 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.16 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.2.17 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.18 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;

8.2.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação